Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 17/02/16
Protocolo

EMENDA Nº 1 , DE 2016
(Autor: Rui Capelão Cardoso/PPS)

Acrescenta Ementa e substitui o texto do Artigo 1º do Projeto de Lei nº06/2016.

Emenda Aditiva e Substitutiva

Acrescenta a seguinte Ementa ao Projeto de Lei Ordinária nº 06/2016:

"Proíbe a utilização de radar eletrônico móvel no âmbito das vias públicas Cascavel".

Substitui a expressão "radar eletrônico móvel estático" pela expressão "radar eletrônico móvel/estático" constante no caput do Art.1º do Projeto de Lei nº06/2016.

É a emenda.
Sala de Sessões,
Cascavel, 16 de fevereiro de 2016.

Rui Capelão
Vereador/PPS

Justificativa,

A presente emenda visa o acréscimo de dispositivo formal a redação do presente texto de lei que de início acabou sendo protocolizado sem o dispositivo. Já á redação do Artigo Primeiro foi somente acrescentado uma barra para unir à palavra móvel a palavra estático, haja vista que o projeto se refere ao tipo de radar que embora transportado de um lugar para o outro, sendo portanto móvel, funciona a partir de sua instalação de maneira estática em local definido de acordo com as operações para fiscalização de trânsito. Assim resta claro que o projeto tem por objetivo proibir somente os radares que podem ser manuseados de um lado para o outro, portátil ou não. Não se trata, portanto, de proibir os radares fixos instalados em diversas ruas e avenidas da cidade.